



000100335534

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição  
Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial

**CERTIFICA**, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

63.221

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

1

Matrícula

Goiânia, 06 de Julho de 2001.

**IMÓVEL:** LOTE N° 05, da QUADRA N° 11, situado na Rua 1, na zona residencial, na VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, nesta Capital, com área de 360,00m², sendo: 12,00m de frente; igual largura nos fundos; e, 30,00m de cada lado, dividindo com os lotes n°s 03, 04, 06 e 18. PROPRIETÁRIOS: O Espólio de SOLON DA COSTA MACEDO, funcionário público federal, portador do CPF n° 039.922.921-34, casado que foi com a Sra. ANA PEREIRA MACEDO, portadora da CI n° 523.760-SSP-GO, residente e domiciliada nesta Capital, conforme Transcrição n° 6.623, d/Circunscrição. A Oficial. *SMO*

Av-1-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Certifico e dou fé, que de acordo com reqt° apresentado, datado de 28.06.2001, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi edificada uma casa residencial, com a seguinte divisão interna: 03 quartos, sendo 01 suíte, sala, cozinha e alpendre; 01 (Um) barracão, contendo: 02 quartos, sendo 01 suíte, sala e cozinha; e, ainda uma despensa e banheiro, com a área total construída de 101,00m², no valor venal de R\$ 12.686,95, conforme Certidão de Lançamento expedida em data de 22.06.2001, pela Secretaria de Finanças, d/Capital. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos-CND para com o INSS n° 011122001-08001020, CEI n° 38.730.05122/68, expedida em data de 26.06.2001, pela Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS. A Oficial. *SMO*

R-2-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob n° 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE à viúva-meeira, Sra. ANA PEREIRA MACEDO, brasileira, do lar, viúva, portadora da CI n° 523.760-SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 1, Qda. 11, n° 5, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, o Direito de USUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *SMO*

R-3-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob n° 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE ao herdeiro, JOÃO DA COSTA MACEDO, brasileiro, lavrador, portador da CI n° 17.005-SSP-GO, casado sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. MARLI CAMARGO MACEDO, do lar, portadora da CI n° 128.465-SSP-GO, residentes e domiciliados na Av. São Clemente, n° 642, Vila São José, nesta Capital, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *SMO*



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

63.221

R-4-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE à herdeira, **MARGARIDA DE MACEDO COSTA**, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1.523.748-8.173.206-SSP-GO, casada sob o regime da comunhão de bens, com o Sr. **RANULPHO JOSÉ DA COSTA**, lavrador, portador da CI nº 18.705-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua Dr. João Alves de Castro, nº 325, Setor Criméia Oeste, fundos, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *SM*

R-5-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE ao herdeiro, **GETÚLIO DA COSTA MACEDO**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador da CI nº 621.480-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 1, nº 5, Vila Nossa Senhora da Aparecida, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *SM*

R-6-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE ao herdeiro, **JEOVÁ DA COSTA MACEDO**, brasileiro, tratorista, portador da CI nº 209.777-SSP-GO, casado sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **EDIRCE CONCEIÇÃO SANTANA MACEDO**, do lar, portadora da CI nº 46.410-SSP-GO, residentes e domiciliados na Av. Rio Branco, Panorama Parque, 1ª Etapa, H. 1, 4º andar, Aptº. 404, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *SM*

R-7-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE ao herdeiro, **SEBASTIÃO DA COSTA MACEDO**, brasileiro, funcionário público municipal, portador da CI nº 39.683-SSP-GO, casado sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. **EDÉSIA AURORA SANTANA MACEDO**, costureira, portadora da CI nº 201.106-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua Dr. João Alves de Castro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição  
Bel. Lúcia Maria Valadão  
Oficial

**CERTIFICA**, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**

63.221

Livro 2 - Registro Geral - Ficha Nº

2

Matrícula

Goiânia,

nº 325, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *MM*

R-8-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE à herdeira, **ALMERINDA DA COSTA MACEDO LEITE**, brasileira, professora, portadora da CI nº 146.338-SSP-GO, casada sob o regime da comunhão de bens, com o Sr. **FRANCISCO LEITE**, auxiliar de fábrica, portadora da CI nº 157.622-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua Fortaleza, Qda. 08, Lt. 27, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *MM*

R-9-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE à herdeira, **MARIA DA COSTA MACEDO REZENDE**, brasileira, do lar, portadora da CI nº 267.337-SSP-GO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, com o Sr. **ARISTEU DE FREITAS REZENDE**, comerciante, portador da CI nº 125.492-SSP-GO, residentes e domiciliados na Av. Pampulha, Qda. 75, Lt. 01, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *MM*

R-10-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE à herdeira, **NAIR MACEDO COSTA**, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 250.048-SSP-GO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, com o Sr. **VALDIVINO CLEMENTE COSTA**, fotógrafo, portador da CI nº 140.062-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua Fortaleza, Qda. 08, Lt. 09, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, **UMA PARTE IDEAL** correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial. *MM*

R-11-63.221: Goiânia, 06 de Julho de 2001. Por Formal de Partilha, extraído



## REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº

63.221

dos Autos de Arrolamento Comum, Protocolado sob nº 950207478, expedida em data de 12.08.1996, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Assistência Judiciária, d/Comarca, Dr. Carlos Roberto Fávoro, referente aos bens deixados por falecimento de Solon da Costa Macedo, constante acima, COUBE ao herdeiro, FRANCISCO SOLON DA COSTA, brasileiro, vendedor, portador da CI nº 147.034-2ª via-SSP-GO, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a Sra. ADÉLIA TRIXEIRA DA COSTA, do lar, portadora da CI nº 741.882-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua 1, Qda. 11, nº 5, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, UMA PARTE IDEAL correspondente a 1/9 (Um Nono) do imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por R\$ 4.184,92. A Oficial.

R-12-63.221: Goiânia, 29 de Março de 2006. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 01.12.2004, no Lº nº 2351-N, às fls. 068/072, do 4º Tabelionato de Notas d/Capital, os condôminos-proprietários constantes e qualificados no R-6, retro, inscritos no CPF sob nºs 014.766.961-87 e 091.818.811-34, VENDERAM à condômina, NAIR MACEDO COSTA, brasileira, aposentada, portadora da CI nº 250.048-2ª Via-SSP/GO, casada sob o regime da comunhão universal de bens, com o Sr. VALDIVINO CLEMENTE COSTA, fotógrafo, portador da CI nº 140.062-SSP-GO, residentes e domiciliados na Rua Fortaleza, Qda. 08, Lt. 09, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, sua parte correspondente a 1/9 (um nono), do imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 5.000,00. A Oficial.

Av-13-63.221: Goiânia, 29 de Março de 2006. Certifico e dou fé, que a adquirente constante no R-12, supra, Nair Macedo Costa, é inscrita no CPF sob nº 062.979.781-15. A Oficial.

Av-14-63.221: Goiânia, 07 de Julho de 2006. Certifico e dou fé, que de acordo com reqtº datado de 06.07.2006, fica cancelado e sem efeito jurídico o Usufruto constante no R-2, supra, em virtude de falecimento da Usufrutuária, Sra. Ana Pereira Macedo, ocorrido em data de 15.03.2002, conforme Certidão de Óbito extraída do Lº C-338, fls. 053, nº 067.683, do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas, d/Capital. A Oficial.

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 63221 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original  
Goiânia, 20 de Outubro de 2010

VALOR DA CERTIDÃO NIHIL

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA

DATA DA RECEITA

Rubrica da Autoridade Expedidora  
OF. Nº 073/2010/UEP.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Sub Oficial